



MUNICIPIO DE ANTONIO JOAO

LEI MUNICIPAL Nº 1058/2015

DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.

“Dispõe sobre a expansão da área urbana, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º. Fica declarado como área urbana o lote rural localizado às margens da Rua João Nunes, neste município de Antônio João, com 21.066,00 (vinte e um mil e sessenta e seis metros quadrados), matrícula nº 28,331, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Porã-MS, contendo em síntese, os seguintes limites e confrontações:

Área 01:

Ao Norte: Com a Chácara Santa Ana - 146,50 m
Ao Sul: Com a Chácara Sta. Matilde - 146,50 m
Ao Leste: Com a Chácara Sta. Matilde - 124,00 m
Ao Oeste: Com a Av. João Nunes – 124,00 m

Área 02:

Ao Norte: Com a Chácara Sta. Matilde - 35,00 m
Ao Sul: Com a Chácara N. S. Aparecida – 35,00 m
Ao Leste: Com a Chácara Sta. Matilde - 80,00 m
Ao Oeste: Com a Av. João Nunes – 80,00 m

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SELSO LUIZ LOZANO RODRIGUES,
Prefeito Municipal.